



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



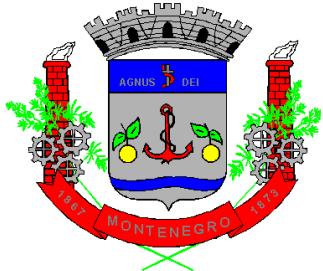
“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 029/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 26ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Felipe Kinn da Silva (MDB), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Talis Ferreira (PP/Progressistas), 1º Secretário, Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Juarez Viera da Silva (PTB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também esteve presente o Vereador Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 158/2023 – Processo 232 – SI 072/2023**, de autoria do Vereador Talis Ferreira – Agendamento de reunião para tratar sobre a situação do andamento da distribuição das cestas básicas no Município de Montenegro. Os membros da CGP deliberaram pela sua inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03.08.2023. **2. Processo 155 – Projeto de Lei nº 062/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a atletas, artistas, estudantes e equipes que representem o município de Montenegro em eventos esportivos, artísticos e de educação. A CGP apresentou substitutivo ao presente Projeto de Lei. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela aprovação do substitutivo apresentado. **3. Processo 220 – Projeto de Lei Complementar nº 092/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a definir como Zona Industrial e Atacadista, as áreas totais dos imóveis matriculados sob os números 7.602, 12.126, 30.344, 31.173 junto ao Registro de Imóveis. Na ocasião, a Comissão recebeu integrantes do Poder Executivo, a saber: o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Ronei dos Santos Cavalheiro; o Geólogo, Senhor Matheus Generoso; o Assessor Especial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), Senhor Rubem Tomasi; a Diretora de Departamento de Gestão, Senhora Letícia Tonietto; e a Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAD), Senhora Liana Rübenich. O geólogo explicou que a empresa solicitou licenciamento ambiental em dois mil e vinte. Afirmou que, inicialmente, havia a constatação de um curso d'água na área, o que impediria o licenciamento ambiental. Alegou que, contudo, posteriormente, a empresa apresentou estudo demonstrando se tratar de curso d'água caracterizado como efêmero, formado pela precipitação da chuva, não havendo, em princípio, impedimento para a empresa realizar a atividade de aterramento do terreno para fins de construção de um platô industrial. Quanto à necessidade de análise do presente Projeto de Lei Complementar em antecipação à análise do Projeto de Lei Complementar nº 081/2023, o qual foi protocolado anteriormente ao ora em análise e trata de matéria maior, que abrange a que resta em análise na presente matéria, a Diretora justificou que a medida visa viabilizar a continuidade dos trâmites administrativos de licenciamento para permitir o início das atividades da empresa Passo da Serra Empreendimentos e Participações Ltda., que requereu a

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

alteração de Zoneamento em área de sua propriedade, localizada na RSC 287, haja vista que não há previsão de quando serão aprovadas as alterações de Zoneamento do Plano Diretor. Disse que verificou o Estudo Técnico apresentado pela empresa, constante do processo em que solicita licenciamento ambiental, não havendo impedimento para dar prosseguimento ao pedido de alteração. Esclareceram que a antecipação de troca de Zoneamento foi aprovada pelo COMPLAD, conforme Resolução nº 04/2023 (em anexo). Prestados os esclarecimentos, e analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

4. Processo 231 – Projeto de Lei nº 095/2023, de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o investimento em programas de apoio à infraestrutura de mobilidade urbana e ao sistema de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Montenegro, e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin
Diretor Legislativo**